



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 02/2021, de 02 de fevereiro de 2021

O Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 534/2020 de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica enviada em 02 de fevereiro de 2021, que solicita emissão de portaria de nomeação dos membros do Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT;

CONSIDERANDO a ata do processo eleitoral para escolha dos membros do Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, ocorrida em 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

**Franceliza Monteiro Da Silva Dantas,
Walter Martins Rodrigues,
Maria Joseane Felipe Guedes Macedo,
Mariana de Brito Maia,
Paulo César Linhares da Silva.**

II – Membros Suplentes:

**Antônia Jocivania Pinheiro
Odacir Almeida Neves**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT os seguintes representantes discentes:

Agleilson de Sousa Brasil (Titular)
Bergson Lucena das Chagas (Suplente)

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 18º do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

Art. 5º O Mandato do representante Discente, ora designado, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 18º do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.

Glauber Henrique de Sousa Nunes

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação